



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 726.264,63 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) no Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

RELATÓRIO

Ref.: Projeto de Lei 452025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a aprovação do requerimento de urgência especial por esta Casa Legislativa, em conformidade com a designação do Excelentíssimo Presidente da Câmara, conforme os Artigos 156 e 157 do Regimento Interno, apresento o relatório conforme a seguir:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no montante de R\$ 726.264,63, a ser alocado na Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para ações vinculadas à Vigilância Sanitária, com aplicação integral no grupo de despesa com pessoal e encargos sociais.

A proposição está amparada no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos. A abertura do crédito especial tem como origem o superávit financeiro apurado no exercício anterior, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

A urgência da medida se justifica pela natureza essencial e contínua dos serviços prestados pela Vigilância Sanitária, cujas atividades demandam reforço imediato na folha de pagamento de pessoal. As despesas já se encontram em fase de execução, sendo imprescindível a autorização legislativa célere para que não haja descontinuidade na prestação de serviços à população.

Ademais, a proposta atende aos requisitos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, que permite a tramitação em regime de urgência de matérias relevantes ao interesse público e de imediata aplicação.

A alocação dos recursos permitirá:





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

- Manutenção e fortalecimento das atividades de Vigilância Sanitária no município;
- Garantia da presença de pessoal técnico qualificado para execução das ações de controle sanitário;
- Resposta efetiva às demandas de saúde pública, contribuindo para a prevenção de riscos e promoção da saúde coletiva.

A medida está em conformidade com:

- A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando equilíbrio nas finanças públicas;
- O Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), alinhando-se às metas estabelecidas para a área da saúde;
- As diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando a aplicação de recursos vinculados à manutenção de serviços essenciais.

Considerando a urgência e a relevância da matéria, bem como a regularidade técnica, legal e orçamentária da proposição, sou favorável à concessão do regime de urgência especial Projeto de Lei nº 45/2025, conforme previsto na legislação municipal vigente, para pronta deliberação desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões Vereador Héllio Nemer, 16 de junho de 2025

Assinado Digitalmente Por: Alexandre
de Jesus Pinheiro
CPF: *****

Data: 16.06.2025



ALEXANDRE PINHEIRO
VEREADOR
Republicanos 10

